



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação – SEME, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU/ES

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, destinados exclusivamente ao atendimento dos alunos da rede **estadual** de ensino, residentes na zona rural e urbana do Município de Linhares/ES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da ampliação e reorganização da oferta educacional da rede estadual no Município de Linhares/ES, especialmente em razão da implementação do **ensino em Tempo Integral** nas unidades escolares **EEEFM José de Caldas Brito e EEEFM Professor Manoel Abreu, bem como da atualização e readequação das rotas vinculadas à EEEFM Manoel Salustiano de Souza.**

2.2. Verifica-se o esgotamento da vigência contratual dos instrumentos anteriormente firmados, os quais já atingiram os limites legais de prorrogação e aditamento, nos termos da legislação vigente, tornando juridicamente inviável a continuidade da prestação dos serviços por meio de termos aditivos.

2.3. Constatou-se, ainda, a insuficiência da frota própria municipal para atendimento integral das rotas necessárias ao transporte dos alunos da rede estadual, sem prejuízo da manutenção dos serviços destinados à rede municipal de ensino.

2.4. Nesse contexto, a contratação pretendida tem por finalidade garantir o acesso e a permanência dos alunos da rede estadual de ensino, especialmente daqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, assegurando o cumprimento do direito fundamental à educação.

2.5. Ressalta-se que o transporte escolar constitui serviço público essencial e contínuo, sendo indispensável para a redução da evasão escolar e para a garantia da frequência regular dos estudantes.



3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao planejamento anual de necessidades, metas e obrigações assumidas pelo Município no referido convênio de colaboração firmado com a SEDU/ES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar a prestação contínua, eficiente e segura do serviço de transporte escolar.

4.2. Os veículos deverão ser adequados ao transporte escolar (ônibus, micro-ônibus e/ou vans), em perfeito estado de conservação, com vistorias periódicas e capacidade compatível com o número de alunos por rota, sendo vedada a superlotação.

4.3. Quando necessário, deverão ser disponibilizados veículos adaptados para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.4. A execução dos serviços deverá atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), DETRAN/ES e demais legislações aplicáveis.

4.5. Os condutores deverão possuir habilitação compatível e curso específico para transporte escolar.

4.6. Deverá ser assegurada a disponibilização de monitores/acompanhantes, quando necessário.

4.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente as rotas, horários e turnos definidos pela Administração.

4.8. A contratada será responsável pela manutenção dos veículos, bem como por todos os custos operacionais, incluindo combustível, insumos e demais despesas.

4.9. Deverá ser mantido seguro obrigatório vigente e, preferencialmente, adotados sistemas de rastreamento ou controle de rotas.

4.10. A execução deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental.

4.11. Os requisitos estabelecidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando garantir a adequada prestação do serviço e o interesse público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ROTEIRIZAÇÃO

5.1. A estimativa das quantidades necessárias para a contratação do serviço de transporte escolar foi definida com base no levantamento atualizado da demanda da rede estadual de ensino no Município de Linhares/ES, conforme Planilha de descrição e quantidades de rotas.

5.2. O dimensionamento das rotas e quantitativos foi realizado por meio de processo de roteirização, com utilização de georreferenciamento dos alunos, por meio

do software QGIS, considerando critérios técnicos de eficiência e economicidade.



5.2. Para a definição das rotas e quantitativos, foram observados, dentre outros, os seguintes parâmetros:

- I – Número de alunos por rota;
- II – Tipo de veículo adequado à demanda;
- III – Quilometragem diária percorrida;
- IV – Quilometragem de aproveitamento, quando tecnicamente justificada, visando à otimização dos custos;
- V – Turnos de funcionamento escolar;
- VI – Condições geográficas e de acessibilidade das localidades atendidas.

5.3. A consolidação das informações resultou na estimativa da quilometragem total a ser contratada, servindo de base para a formação de preços e para a elaboração do Termo de Referência.

5.4. As planilhas detalhadas de rotas, memórias de cálculo e demais documentos técnicos encontram-se anexados aos autos do processo administrativo, garantindo transparência e rastreabilidade das informações.

5.5. Os quantitativos estimados possuem caráter referencial, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, em razão de ajustes na demanda, inclusão ou exclusão de alunos e readequação das rotas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas de execução direta (frota própria) e contratação terceirizada (fretamento) para atendimento da demanda de transporte escolar.

6.2. A execução direta mostrou-se inviável, em razão dos elevados custos de aquisição, manutenção e gestão da frota, bem como da insuficiência de estrutura operacional do Município.

6.3. A contratação terceirizada revelou-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável, considerando a ampla oferta de empresas especializadas aptas à prestação do serviço na região de Linhares/ES.

6.4. Diante do exposto, conclui-se que a terceirização atende de forma mais eficaz ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação terceirizada de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte escolar, sob regime de preço unitário por quilômetro rodado, para atendimento das rotas da rede estadual no Município de Linhares/ES.

7.2. O modelo adotado contempla todos os custos operacionais, incluindo veículos, manutenção, combustível, condutores, monitores (quando necessários) e demais encargos inerentes à execução dos serviços.



8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O modelo de contratação por preço unitário por quilômetro rodado é o mais adequado, por vincular o pagamento à efetiva execução do serviço.

8.2. Proporciona maior controle, transparência e economicidade, além de permitir ajustes conforme variações na demanda.

8.3. Atende aos princípios da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

9.1. A estimativa do valor da contratação e a definição dos quantitativos foram apuradas com base no mapeamento das rotas necessárias, na análise de contratações similares e na estrita aplicação das diretrizes do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE/ES), utilizando a metodologia de planilhas de custos por quilômetro rodado.

9.2. Para a composição dos preços referenciais, foram adotados e observados os parâmetros oficiais estabelecidos na **Portaria SEDU nº 023-R/2024**, contemplando os custos fixos (mão de obra de motoristas e monitores, depreciação do veículo, seguros e taxas), custos variáveis (combustível, pneus, lubrificantes e manutenção preventiva/corretiva) e o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) legalmente permitido, **dispensando-se a realização de pesquisa prévia de mercado com fornecedores privados por se tratar de preço referencial fixado pelo órgão gestor da educação estadual.**

9.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 6.787.437,59 (seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, cujas memórias de cálculo detalhadas por item/rota e os documentos que lhe dão suporte servem como parâmetro orçamentário impositivo, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente anexados aos autos às fls. 64/67.

10. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto será parcelado em itens (rotas), nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O parcelamento visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas de diferentes portes, inclusive locais, e assegurar a viabilidade operacional e a adequada gestão contratual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Garantir o acesso e a permanência dos alunos da rede estadual de ensino;

11.2. Assegurar a prestação contínua, segura e eficiente do transporte escolar;

11.3. Reduzir a evasão escolar e garantir a frequência regular dos estudantes,

11.4. Promover maior controle, eficiência e economicidade na execução do serviço.



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A contratada deverá dispor de infraestrutura própria adequada à execução dos serviços, incluindo garagem, suporte técnico e operacional, não sendo necessárias intervenções em bens imóveis do Município.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto.

13.2. Trata-se de serviço autônomo, executado em regime de colaboração com a SEDU/ES, por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE/ES.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

14.1. A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à emissão de poluentes atmosféricos, ruídos e consumo de combustíveis.

14.2.. A contratada deverá adotar medidas mitigadoras, incluindo:

- I – Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, visando ao controle de emissões e ruídos;
- II – Utilização de veículos em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- III – Descarte ambientalmente adequado de resíduos;
- IV – Adoção de práticas que promovam maior eficiência energética e redução de impactos ambientais.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. Foram identificados riscos operacionais inerentes à execução do serviço de transporte escolar, especialmente relacionados à continuidade da prestação, condições dos veículos e cumprimento de rotas e horários.

15.2. Tais riscos serão mitigados por meio de exigências contratuais, fiscalização contínua e aplicação de sanções previstas na legislação e no contrato.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável e economicamente adequada, atendendo ao interesse público.

16.2. A solução proposta mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e segurança do transporte escolar dos alunos da rede estadual no Município de Linhares/ES.

16.3. Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

17.1. O presente ETP foi elaborado por servidor do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

ADRIANA COMIN FRACALOSSI
Auxiliar de Secretaria Matrícula nº 005785

Linhars/ES, 24 de abril de 2026.